



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

ELEMENTOS PARA FORMAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS	
Nº do processo	2241/2025
Responsável	Luzia da Silva Navarro Mariano
Termo de Convênio 541/2025	Secretaria de Estado do Turismo, e o Município de Diamante do Norte.
OBJETO:	Prestação de serviço de ornamentação natalina, compreendendo a locação, instalação, manutenção, montagem e desmontagem das estruturas
VALOR	R\$ 161.726,80

O objeto do presente processo é o seguinte: Prestação de serviço de ornamentação natalina, compreendendo a locação, instalação, manutenção, montagem e desmontagem das estruturas, que deverá ser executado observando o seguinte:

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

1. Os serviços deverão atender ao disposto no edital;
2. Todos os equipamentos/estruturas devem estar em perfeitas condições de uso. Não serão tolerados equipamentos improvisados que acarretem em riscos à segurança dos envolvidos durante o período dos serviços prestados.
3. Os funcionários da empresa contratada para a execução dos serviços, deverão no período de trabalho estarem sempre protegidos com equipamentos de segurança pessoal, procurando evitar qualquer acidente de trabalho, o qual é de total responsabilidade da Contratada. A empresa contratada é responsável por qualquer tipo de dano ou prejuízo causado a terceiros por ocasião da prestação dos serviços;
4. A licitante contratada deverá respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as leis sobre segurança e NR's equivalentes, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;
5. A licitante contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços, de seus funcionários ou de terceiros;
6. A licitante contratada deverá facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
7. A licitante contratada deverá assumir toda e qualquer responsabilidade sobre os danos causados em bem (Patrimônio Público) ou privado, bem como das obrigações trabalhistas e acidentes pessoais do seu quadro de funcionários;
8. A licitante contratada deverá acatar as determinações do município no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;
9. A licitante contratada deverá responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Indenizar os danos e prejuízos;
10. A licitante contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
11. A licitante contratada deverá obrigatoriamente conceder livre acesso de servidores do Município, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado.
12. A licitante contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando for o caso, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Assinado por 3 pessoas: ALAN DUTRA DE OLIVEIRA, JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS e LÚZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/F076-998B-C542-7EE6> e informe o código F076-998B-C542-7EE6



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

13. É de total responsabilidade da licitante contratada, a qualidade dos serviços fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ora licitado.

14. A licitante contratada deverá retirar as estruturas em até 72 horas após o evento, onde o município não se responsabiliza por qualquer dano ou roubo das estruturas.

15. A empresa deverá disponibilizar um profissional devidamente inscrito no conselho competente para acompanhar a instalação e desmontagem das estruturas e fornecer anotação de responsabilidade técnica – ART/RRT/TRT.

16. Todas as despesas relativas a transporte, alimentação, estadia, operação, montagem e desmontagem serão por conta da contratada.

17. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas da ABNT, NR's relativas a segurança, COPEL, Ministério do Trabalho (MTE) e demais determinações relativas aos serviços contratados.

A licitante contratada será responsável por disponibilizar profissional encarregado que atenda aos requisitos estabelecidos na NR35 e NR10 (conforme o caso), referente a execução de serviços em altura e energia.

18 - A licitante contratada deverá disponibilizar para a equipe todo o ferramental necessário para realizar os serviços especificados para realização dos serviços, bem como estar munida de todo os equipamentos de segurança necessários para o desenvolvimento dos mesmos (cinto, luva, capacete com jugular, luva de vaqueta, óculos de proteção, uniforme e kit ferramental, inclusive cones e faixas de sinalização).

19. Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

DO LOCAL DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DAS ESTRUTURAS

A licitante contratada somente poderá realizar a montagem, instalação e fixação das estruturas em locais indicados pelo Setor de Planejamento do Município a fim de evitar possíveis danos ao município, em especial ao pavimento, relativo ao processo de estaqueamento para fixação das estruturas. Caso a licitante contratada realize qualquer processo de montagem, instalação e fixação sem a comunicação do município, ficará a mesma responsável por reparar o pavimento nos locais onde forem danificados com os materiais de fixação da estrutura.

2 SOBRE A DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

O levantamento de necessidades foi realizado com base na identificação direta das demandas atuais do município, considerando os itens indispensáveis para garantir o atendimento pleno e regular ao longo de um exercício anual. Este levantamento reflete a necessidade efetiva do objeto, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados de forma ininterrupta.

Após diligências, não se verifica, neste momento, itens correlacionados em contratações futuras ou em andamento que possam impactar ou interferir na presente contratação. Toda conclusão baseia-se na ausência de demandas similares já programadas ou em andamento que possam ser interdependentes ou influenciar as especificações, quantidades ou condições do objeto licitado.

Todos os dados utilizados para as estimativas, incluindo histórico de consumo, projeções e cotações, estão devidamente registrados e documentados através de Relatórios de consumo dos anos anteriores, garantindo a rastreabilidade das informações e a transparência do processo.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

3 FORMAÇÃO DO PREÇO

A estimativa do valor da contratação encontra-se detalhada em documento específico constante dos autos (VIDE MOV. 3.1 - Documento de formação de preços - DFP), elaborado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4 DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, após a prestação do serviço, observada a ordem cronológica de pagamentos.

5 DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

O prazo de execução fica estipulado da seguinte forma: Deverá ser prestada na(s) seguinte(s) data(s): A programação municipal prevê a ornamentação completa após assinatura do contrato e autorização da secretaria responsável, com retirada da decoração a partir do dia 25 de janeiro de 2026. Justificando a contratação antecipada para assegurar o cumprimento do cronograma, devendo ser finalizadas em até 10 (dez) dias corridos, com a devida limpeza e restauração dos locais utilizados.

Sobre o local da execução do objeto, aplicam-se as seguintes disposições: entregue no seguinte endereço/local: local a ser definido, na área central da sede do Município.

6 DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaramos para os devidos fins, em conformidade com as disposições legais regulamentares aplicáveis, a previsão orçamentária para suporte da despesa que será advinda com os futuros contratos decorrentes da presente ARP, a saber:

04.001.04.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 44 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1000 Recursos ordinários livres

05.003.13.392.0009.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 162 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1000 Recursos ordinários livres

13.002.23.695.0011.1098 CONVÊNIO Nº 0541/2025 – DECORAÇÃO NATALINA 738 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1000 Recursos ordinários livres

13.002.23.695.0011.2011 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO MUNICIPAL 696 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1000 Recursos ordinários livres

7 DECLARAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei:

- ☒ Que o valor previamente estimado está compatível com os valores praticados pelo mercado;
- ☒ Que a presente contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- ☒ Que a despesa possui previsão de recursos orçamentários que assegurem pagamento das obrigações a serem assumidas, para o exercício financeiro em que se realizará a despesa;
- A despesa tem compatibilidade com o Plano Plurianual (Aplicável quando a previsão de vigência do contrato ultrapassar o exercício financeiro)
- ☒ Que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais, acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade

8 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização será exercida sob responsabilidade de:



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Lucas Henrique dos Santos Souza	333
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Janes dos Reis Souza Oliveira	337
Secretário Municipal de Esporte e Turismo	Vilson de Souza	393

A Gestão do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Juliano Cervantes Pereira dos Santos	327
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Luzia da Silva Navarro Mariano	33601
Secretário Municipal de Esporte e Turismo	Alan Dutra dos Santos Oliveira	391

O Gerenciamento da Ata de Registro de preços será exercida sob a responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Juliano Cervantes Pereira dos Santos	327

Diamante do Norte, 14 de novembro de 2025

Juliano Cervantes Pereira dos Santos
Matrícula nº 327

Luzia da Silva Navarro Mariano
Matrícula nº 33601

Alan Dutra de Oliveira
Matrícula nº 391

Assinado por 3 pessoas: ALAN DUTRA DE OLIVEIRA, JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS e LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/F076-998B-C542-7EE6> e informe o código F076-998B-C542-7EE6





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F076-998B-C542-7EE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALAN DUTRA DE OLIVEIRA (CPF 096.XXX.XXX-08) em 14/11/2025 08:39:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS (CPF 018.XXX.XXX-60) em 14/11/2025 09:26:41
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO (CPF 033.XXX.XXX-02) em 14/11/2025 09:54:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/F076-998B-C542-7EE6>